

LEI MUNICIPAL N° 1065/2011, DE 07 DE ABRIL DE 2011.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ADITAR
O CONVÊNIO FIRMADO ATRAVÉS DA LEI
MUNICIPAL N° 970/2010 COM O MUNICÍPIO DE
GARIBALDI.**

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, *Prefeito Municipal de Santa Tereza,
Estado do Rio Grande do Sul,*

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1°. *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aditar o convênio, com o Município de Garibaldi, objetivando o transporte de mais um aluno da Linha Presidente Soares, no Município de Garibaldi até a Escola Municipal de Educação Infantil Descobrindo Caminhos, no Município de Santa Tereza.*

Art. 2°. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a data de 01 de março de 2011.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e onze.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO – REFERENTE AO TERMO DE CONVÊNIO FIRMADO ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL Nº 970/2010

“TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CONVÊNIO FIRMADO ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL Nº 970/2010 QUE OBJETIVA O TRANSPORTE ESCOLAR.”

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Itália, 474, cidade de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no Cadastro de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 91.987.719/0001-13, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA

CONVENIADO: MUNICÍPIO DE GARIBALDI, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 88.594.999/0001-95, com sua sede administrativa instalada na Rua Júlio de Castilhos, 254, na cidade de Garibaldi - RS, representado pelo Prefeito Municipal Senhor CIRANO CISILOTTO.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Fica acrescido ao objeto do Convênio, o Transporte Escolar de mais um aluno da Linha Presidente Soares até a Escola Municipal de Educação Infantil Descobrimos Caminhos em Santa Tereza, no turno da tarde, para a Educação Infantil.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

O preço total do convênio passa a ser de R\$ 78,96 (setenta e oito reais e noventa e seis centavos), por dia de transporte, a contar de 01 de março de 2011.

CLÁUSULA TERCEIRA: RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do convênio original permanecem inalteradas, sendo as mesmas ratificadas.

Santa Tereza, 07 de abril de 2011.

Município de Santa Tereza
Diogo Segabinazzi Siqueira
Prefeito Municipal
CONVENIENTE

Município de Garibaldi
Cirano Cisilotto
Prefeito Municipal
CONVENIADO

Assessoria Jurídica